



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 028/2023 – Dispensa nº 007/2023
TERMO DE CONTRATO – Nº 082/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS PARA O EVENTO CARNAVAL 2023, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Silvia Mara da Motta 09494037685 ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.783.816/0001-08, com sede na Rua Francisco Saulle, nº 34, Centro, Passa Quatro/MG, CEP 37.460-000, representada pela sócia Sra. Silvia Mara da Motta, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG MG nº 21.792.152 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 094.940.376-85, domiciliada no mesmo endereço expresso acima, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - DISPENSA Nº 007/2023** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 028/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, conforme verbas a seguir especificadas:

521- 02.09.02.3390.39.00.23.695.0011.4.124/1.500.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS PARA O EVENTO CARNAVAL 2023**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS PARA O EVENTO CARNAVAL 2023	UN	01	R\$ 7.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE LEGUMES, 01 TIPO DE CARNE E	UN	60	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SALADA.

3.1.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços objeto do presente termo consistem em serviços de apoio, organização e produção de um total de 11 camarins para grupos musicais que se apresentarão entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023, contendo os seguintes itens:

CAMARIM 1 – DIA 17/02		CAMARIM 2 – DIA 17/02	
QTDD	ITENS	QTDD	ITENS
10	Latas de refrigerante (Guaraná Antártica e Coca Cola Zero)	10	Latas de refrigerante (Guaraná Antártica e Coca Cola Zero)
12	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Tangerina, Limão e uva)	10	Caixinhas de agua de coco
06	Caixinhas de agua de coco	02	Bandejas com frango a passarinho
01	Cesto de frutas: Maçã, Banana, Uva verde, Morango	01	Travessa média com salgados variados
01	Tábua de frios e queijos variados	02	Pão de metro de frios
01	Pão de metro de frios		
CAMARIM 3 – DIA 18/02		CAMARIM 4 – DIA 18/02	
QTDD	ITENS	QTDD	ITENS
12	Latas de refrigerante	04	Latas de refrigerante (coca cola)
06	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)	08	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)
03	sucos de 1 litro (Del Valle, Uva e laranja)	01	Tábua de frios e queijos
01	Garrafa térmica de café sem açúcar (açúcar e adoçante à parte)	01	Bandeja de salgadinhos variados (para 10 pessoas)
01	Cesta de frutas da estação	02	Caixas biscoito Bis
01	Pote grande mix nuts (castanhas, nozes, frutas secas, amendoim etc...)		CAMARIM 5 – DIA 19/02
01	Tábua de frios e queijos	QTDD	ITENS
04	Pizzas grandes (marguerita)	20	Refrigerantes (guaraná e coca cola)
01	Cesta de pães e torradas variados	03	Jarras de suco natural de laranja coado e com gelo
01	Bandeja de salgadinhos variados	03	Bolos (chocolate, fubá cremoso, cenoura com cobertura)
01	Pão a metro recheado	02	Pão a metro recheado
02	Caixa de bombons Garoto	30	Canapés;
02	Caixas biscoito Bis	01	Bandeja de salgadinhos variados (20 pessoas)
CAMARIM 6 – DIA 19/02		CAMARIM 7 – DIA 20/02	
QTDD	ITENS	QTDD	ITENS
04	Latas de refrigerante (coca cola)	12	Refrigerantes (coca cola)
08	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)	04	Barras de chocolate
01	Tábua de frios e queijos	04	Litros de suco Del Valle
01	Bandeja de salgadinhos variados (para 10 pessoas)	01	Garrafa de café
02	Caixas biscoito Bis	20	Sanduíches naturais
		01	Bandeja de salgadinhos assados (para 20 pessoas)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		02	Cesta de pães e torradas variados
		01	Cesta de frutas da estação
		02	Pizzas marguerita
		01	Bandeja de salgadinhos fritos (para 20 pessoas)
CAMARIM 8 – DIA 20/02		CAMARIM 9 – DIA 20/02	
QTDD	ITENS	QTDD	ITENS
30	Latas de refrigerante (coca cola, coca zero, guaraná)	04	Latas de refrigerante (coca cola)
01	Cesta de frutas da estação	08	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)
200	Salgadinhos variados	01	Tábua de frios e queijos
01	Pão a metro recheado	01	Bandeja de salgadinhos variados (para 10 pessoas)
		02	Caixas biscoito Bis
CAMARIM 10 – DIA 21/02		CAMARIM 11 – DIA 20/02	
QTDD	ITENS	QTDD	ITENS
12	Latas de refrigerante (coca cola)	04	Latas de refrigerante (coca cola)
06	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)	08	Isotônicos Gatorade variados sem gelo (Laranja, Limão e uva)
01	Cesta de frutas da estação	01	Tábua de frios e queijos
01	Pote grande Mix Nuts (castanhas, nozes, frutas secas, amendoim etc...)	01	Bandeja de salgadinhos variados (para 10 pessoas)
02	Tábua de frios e queijos	02	Caixas biscoito Bis
02	Pizzas Marguerita		
02	Caixa de bombons Garoto		
02	Caixas biscoito Bis		

3.1.2. Estrutura para os camarins: Os móveis, utensílios, talheres e louças, materiais e produtos, pratos/refeições/petiscos e bebidas a serem disponibilizados pelo prestador de serviços são os seguintes:

- 01 mesa grande para disposição dos produtos alimentícios;
- 01 refrigerador;
- 01 sofá de dois lugares;
- 20 cabides;
- 10 cadeiras;
- 02 puffs;
- 05 pacotes de copos descartáveis;
- 02 Espelhos de corpo inteiro;
- 25 toalhas de rosto para cada montagem de camarim;
- Pratos, talheres, guardanapos;
- 02 cestos de lixo grandes;
- 02 auxiliares que fiquem à disposição durante as apresentações.

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. O prazo de execução deste contrato administrativo será **até 31 de Março de 2023**, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4.2. Os serviços objeto da presente contratação consistem em serviços de apoio, organização e produção de um total de 11 camarins para grupos musicais que se apresentarão entre os dias 17 e 21 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2023, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os itens descritos no Termo de Referência da secretaria solicitante, em conformidade com o Rider de cada artista.

4.3. A estrutura dos camarins, tais como os móveis, utensílios, talheres e louças, materiais e produtos, pratos/refeições/petiscos e bebidas serão disponibilizados pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, inclusive pessoal necessário, confecção e impressão das provas, alimentação e hospedagem de funcionários, dentre outras, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

5.2.4. Observar os prazos estipulados.

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

5.2.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

5.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

5.2.8. Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

5.2.9. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

5.2.10. Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

5.2.11. Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

5.2.12. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

5.2.13. Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação dos serviços;

5.2.14. Realizar a implantação do que descrito no objeto de acordo com o contrato.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. Emitir nota de empenho a crédito do Prestador contratado no valor correspondente à execução dos serviços;

5.3.2. Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

5.3.3. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

5.3.4. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço prestado, por intermédio do fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.5. Efetuar o pagamento do referido bem mediante aprovação do Processo Licitatório e da Contratação e em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. O valor total do presente Contrato será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507/2011.

7.2. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços referentes ao objeto deverão ser prestados nos termos expressos no presente instrumento, bem como em conformidade às especificações do Anexo I- Termo de Referência.

8.1.1. O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

8.1.2. A execução obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

8.1.3. Para a execução dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

8.2. O objeto prestado e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de execução, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços vistoriados, para utilização.

8.3. Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o PRESTADOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Parágrafo único. A Fiscalização/Execução será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.3. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

9.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

15.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 02 – vias de igual teor.

Passa Quatro, 16 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE Henrique Nogueira Gonçalves Prefeito Municipal	CONTRATADO Silvia Mara da Motta Silvia Mara da Motta 09494037685 ME
TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____	TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
